



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de VITÓRIA DO XINGU, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, consoante autorização da Sra. FERNANDA FERREIRA DE SOUSA, na qualidade de ordenadora de despesas, vem abrir o presente processo administrativo para Contratação de uma Empresa Especializada em Serviços Médicos em Obstetrícia para Prestação de Serviços de Sobre Aviso de 24 Horas no H.P.P (Hospital de Pequeno Porte de Vitória do Xingu – PA).

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A inexigibilidade de licitação tem com fundamento no art. 25, inciso III e parágrafo único do Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

"Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - OMISSIS

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;"

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

III - assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde de Vitória do Xingu com base na Constituição Federal 1988 no Art. "A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças outros agravos e ao acesso universal e igualitário as ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação". Daí o objetivo do Fundo Municipal de Saúde de Vitória do Xingu condicionar, garantir a assistência aos Municípios usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), bem como toda linha de cuidado, tratamento a níveis de pronto socorro atendimento, de forma organizada e hierarquizada.

A atenção à saúde deve centrar as diretrizes na qualidade dos serviços prestados aos usuários, com atenção acolhedora, resolutiva, com os recursos humanos e técnicos e oferecendo, segundo o grau de complexidade de assistência requerida e suas capacidades operacionais, os serviços de saúde adequados no Hospital de Pequeno Porte de Vitória do Xingu – PA.

Justificamos a contratação do objeto do presente termo, pela necessidade de implantarmos tais ações a serem desenvolvidas junto a FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por não dispormos na nossa estrutura organizacional, um quadro de profissionais habilitados no setor indicado.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



RAZÕES DA ESCOLHA

A escolha recaiu na empresa CLINICA DE PRONTO ATENDIMENTO MEDICO LTDA - ME, em consequência na notória especialização no desempenho de suas atividades junto a outros Municípios, além da sua disponibilidade e conhecimento dos problemas existentes no âmbito da Administração Municipal.

Desta forma, nos termos do art. 25, II, c/c o art. 13, III da Lei de nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a licitação é inexigível.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com CLINICA DE PRONTO ATENDIMENTO MEDICO LTDA - ME, no valor de R\$ 605.000,00 (seiscentos e cinco mil reais), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

VITÓRIA DO XINGU - PA, 02 de Fevereiro de 2017

NILTON DO SOCORRO MARTINS MARQUES FILHO
Comissão de Licitação
Presidente

BRUNO RODRIGUES REIS
Comissão de Licitação
Secretario

RAIMUNDO ARMÊNIO RODRIGUES DOS SANTOS
Comissão de Licitação
Membro